

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LEI Nº 6.717**  
**De 25 de março de 2008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de março de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a Lei nº 6.466, de 25 de setembro de 2006 e Decreto nº 8.732, de 12 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão classificadas conforme abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DA FAZENDA	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 70.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	Administração	
04.127	Ordenamento Territorial	
04.127.0016	Ordenamento Tributário	
04.127.0016.2.160	Premiações	R\$ 70.000,00

**Art. 3º** O crédito a ser autorizado será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DA FAZENDA	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA	
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 70.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0015	Ordenamento Orçamentário, Contábil e Financeiro	
04.123.0015.2.016	Coordenação e Execução de Atividades Financeiras	R\$ 70.000,00




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.717 .....

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("PC").